



11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Certame.

11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Item Curricular Analisado	Forma De Comprovação	Pontuação	Observação
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Opcional
Documentação Adicional	Curriculum Vitae Atualizado	Zero	Opcional
Experiência profissional na área de Saúde no setor privado	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	2 pontos por ano até o limite de 5 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com a formação para a vaga descrita no Anexo I .	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 5 anos. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 15 pontos Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com a formação para a vaga descrita no Anexo I .	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 30 pontos.



<p>Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.).</p>	<p>Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.</p>	<p>Até 30 horas = 1 ponto De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos</p> <p>Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 8 horas por dia certificado.</p> <p>Será considerada a Capacitação ou Formação de acordo com a formação para a vaga descrita no Anexo I.</p>	<p>Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.</p> <p>A pontuação será cumulativa até o limite de 15 pontos.</p>
<p>Experiência profissional na área de Saúde no setor público</p>	<p>Declaração do órgão ou entidade com cargo e as atividades exercidas, tempo de duração, publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.</p>	<p>Experiência em órgão ou entidade pública como servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado, empregado público ou contrato temporário:</p> <p>3 pontos por ano até o limite de 5 anos.</p>	<p>Para todas as comprovações apresentadas, necessário que seja possível a identificação, através da documentação apresentada, do início, término ou situação atual da experiência comprovada.</p> <p>Será considerada pontuação de no mínimo 01 ano em exercício no vínculo.</p> <p>Serão aceitas para pontuação as comprovações de experiências profissionais realizadas nos últimos 5 anos.</p> <p>Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.</p>



			A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
--	--	--	---

11.9.1. Ao estágio (acadêmico e profissional), não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

11.10. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

11.10.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **11.9**, não serão pontuados.

11.11. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.13. O resultado da Análise Curricular será divulgado no site **www.ibade.org.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.14. A SES/MG ou o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE não serão responsáveis por problemas no envio dos títulos, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio dos mesmos.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis da divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da